

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL 09/2014**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Processo Seletivo visando a contratação de Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, na Emenda Constitucional nº 51/2006, na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, na Lei Municipal nº 13.264, de 17 de março de 2008, na Lei Municipal nº 14.085 de 17 de junho de 2011 e na Lei Complementar nº 68 de 7 de maio de 2014.

---

## **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1.** O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**1.1.** Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados, em número estritamente necessário, durante o prazo da validade do Processo Seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos classificados.

**1.2.** O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar o emprego público, observando as necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

**2.** O contrato de trabalho terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse das partes, respeitando-se a legislação pertinente e as condições estabelecidas no item 5 - Capítulo II deste Edital.

**3.** A classificação do Agente Comunitário de Saúde será realizada por Distrito de Saúde, de acordo com o endereço residencial informado no ato da inscrição.

**3.1.** Os horários de trabalho dos contratados para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, conforme as necessidades específicas de cada unidade de saúde e o relevante interesse público.

**3.2.** O candidato contratado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida à carga horária semanal determinada pela Administração Municipal, podendo esta ocorrer inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados.

**3.2.1.** O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, de acordo com a necessidade e a critério exclusivo do serviço público.

**4.** O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade técnica do **Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, doravante denominado IBFC.**

**5.** A supervisão, a fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos nomes foram publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, em 19/11/2014.

---

## **II - DAS ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO**

---

**1.** As principais características do emprego público a que se refere este Edital são os estabelecidos a seguir:

**1.1. Denominação:** Agente Comunitário de Saúde

**1.2. Jornada de trabalho:** 36 horas semanais

**1.3. Salário:** R\$ 1.228,55

**1.4. Pré-requisitos:**

**a)** ensino fundamental completo;

**b)** certificado de conclusão do curso introdutório de formação, a ser realizado conforme Capítulo IX deste Edital;

**c)** comprovante de residência em Campinas e que contemple o Distrito de Saúde (Região de Atuação) para a qual foi aprovado, conforme item 3.1. deste capítulo.

**1.5. Atribuições:**

**a)** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

**b)** Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;

**c)** Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

**d)** Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

**e)** Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

**f)** Participar de ações que fortaleçam os elos entre a saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

**g)** Realizar todas as atividades descritas no Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde, editado pelo

Ministério da Saúde e publicado em 2009.

2. O número de vagas previstas para o emprego público é o estabelecido na Tabela I a seguir:

<b>TABELA I - VAGAS PREVISTAS</b>	
<b>Distritos de Saúde (região de atuação)</b>	<b>Nº vagas previstas</b>
Norte	11
Sul	17
Leste	10
Noroeste	08
Sudoeste	09
<b>TOTAL</b>	<b>55</b>

**2.1.** No caso de não preenchimento de vaga em unidades de um ou mais Distrito de Saúde (região de atuação), poderão ser convocados candidatos aprovados em Distrito de Saúde adjacente, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo.

**2.1.1.** Caso isto ocorra, o candidato convocado de outro Distrito de Saúde, que recusar a vaga determinada pela Prefeitura de Campinas, será excluído do certame.

**2.1.2.** A eventual convocação para Distrito de Saúde diferente do qual o candidato foi habilitado, somente ocorrerá por necessidade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde e não por interesse do candidato, seja qual for o motivo alegado.

**2.2.** Após o ingresso na Prefeitura de Campinas, o candidato será designado para atuar em um dos Centros de Saúde do Distrito ao qual foi habilitado, de acordo com **exclusiva** necessidade e interesse da Secretaria de Saúde.

**2.2.1.** O ocupante do emprego de Agente Comunitário de Saúde poderá ser deslocado para atuar em área diversa de designação inicial, a critério da Administração, sempre que houver alteração nos mapas de localização das unidades de saúde, criação de novas unidades ou necessidade do serviço público, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3.** Para fins de comprovação dos pré-requisitos citados no item 1.4. deste Capítulo, serão exigidos dos candidatos, no momento da admissão, os seguintes documentos:

**a)** Certificado de conclusão do Ensino Fundamental + Histórico Escolar;

**b)** Certificado de conclusão do curso introdutório de formação, a ser fornecido pelo IBFC, de acordo com o Capítulo IX deste edital;

**c)** 02 comprovantes de residência, conforme descrito no item 3.1.

**3.1.** Para confirmar a residência, o candidato deverá apresentar dois comprovantes, sendo um com data anterior à divulgação deste edital (19/11/2014) e outro com data atualizada (do mês de sua admissão). Ambos deverão comprovar que o candidato reside no mesmo Distrito de Saúde (Região de Atuação) para o qual se inscreveu e que foi devidamente aprovado dentro das normas estabelecidas neste Processo Seletivo.

**3.2.** O candidato que não apresentar os comprovantes citados nas alíneas "a", "b" e "c" e subitem 3.1 não será admitido e estará excluído do certame.

**3.3.** Após o início das atividades, a mudança de residência do Agente Comunitário de Saúde não constituirá impedimento à continuidade do exercício de suas atribuições na área de atuação já designada pela Administração.

**4.** Conforme incisos XVI, XVII e §10 do artigo 37 da Constituição Federal, NÃO será permitido o acúmulo de cargos públicos para o Agente Comunitário de Saúde, com qualquer outro cargo ou emprego público.

**4.1.** De acordo com o inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que não seja no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.

**4.2.** A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do contratado.

**5.** O contrato de trabalho do Agente Comunitário de Saúde será imediatamente rescindido pela Prefeitura Municipal de Campinas, de forma unilateral, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

**a)** prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (justa causa);

**b)** acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, conforme descrito no item 4 deste Capítulo;

**c)** insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

**d)** apresentação de declaração falsa de residência.

---

### **III - DAS REQUISITOS PARA O EMPREGO PÚBLICO**

---

**1.** Além do pré-requisito citado nos itens 1.4. e 3 - Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da admissão, aos seguintes requisitos:

**1.1.** Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;

**1.2.** Gozar dos direitos políticos;

**1.3.** Haver cumprido as obrigações eleitorais;

**1.4.** Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

**1.5.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 69 (sessenta e nove) anos no momento da contratação;

**1.6.** Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

**1.7.** Não ter sido demitido/ exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

**1.8.** Não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;

**1.9.** Não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;

**1.10.** Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

**1.11.** Não ter acúmulo ilegal de cargos e/ou empregos públicos, conforme estabelecem os incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal e o item 4 - Capítulo II, deste Edital.

**2.** Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos listados no Anexo I, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas em razão de regulamentação municipal.

**2.1.** No ato da admissão, todos os requisitos especificados no Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar.

---

### **IV - DOS BENEFÍCIOS**

---

**1.** Os benefícios oferecidos pela Prefeitura Municipal de Campinas são:

**1.1.** Auxílio Refeição/Alimentação:

**a)** No valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta centavos) mensais;

**b)** O Auxílio Refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão, conforme Ordem de Serviço nº 538/94 e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

**1.2.** Vale-Transporte:

**a)** O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do Município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos, conforme previsto na Lei Municipal 8.219/1994;

**b)** A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação, conforme Decreto 12.455/1996.

---

### **V - DAS INSCRIÇÕES**

---

**1.** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, além de verificar corretamente o Distrito de Saúde correspondente ao seu endereço residencial.

**1.1.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.** As inscrições serão exclusivamente via Internet, conforme especificações deste Edital.

**3.** Para efetuar a inscrição, é indispensável que o candidato resida em Campinas, desde a data de publicação

deste Edital, ou seja, desde 19/11/2014, em ruas, avenidas, vielas ou demais vias públicas contidas no perímetro delimitado como área de abrangência do Distrito de Saúde (região de atuação) para o qual estará se inscrevendo, conforme informado no Anexo V deste Edital.

**3.1.** Alguns bairros poderão ser abrangidos por 02 (dois) ou mais Distrito de Saúde. Caso o candidato desconheça ou tenha qualquer dúvida em relação ao Distrito de Saúde no qual deverá se inscrever, poderá comparecer à unidade de saúde mais próxima da sua residência, munido de um comprovante de endereço atual, para obter a informação desejada.

**3.1.1.** É importante que o candidato confirme em qual Distrito de Saúde (região de atuação) reside, antes de preencher o formulário de inscrição para este Processo Seletivo.

**3.2. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações corretas sobre o Distrito de Saúde para o qual deverá se inscrever.**

**3.4.** O candidato somente deverá pagar o valor referente à taxa de inscrição após certificar-se de que:

- a) preenche todos os pré-requisitos exigidos;
- b) inscreveu-se para o Distrito de Saúde correto, que abrange seu endereço residencial;
- c) tomou ciência dos procedimentos necessários para efetivação de sua inscrição;
- d) leu e compreendeu na íntegra este Edital.

**4.** Dúvidas referentes às inscrições (prazos, datas, sistema de inscrição etc) deverão ser esclarecidas **exclusivamente** junto à empresa, por e-mail (acscampinas@ibfc.org.br) e/ou por telefone: (11) 4788-1430.

**5.** Será aceita apenas uma inscrição por candidato.

**5.1.** Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última realizada eletronicamente e paga na rede bancária; as demais serão desconsideradas.

**5.2.** Os valores referentes ao pagamento das inscrições desconsideradas não serão devolvidos.

**6.** No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas neste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo aquele que não os apresentar por ocasião de sua admissão na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua contratação e todos os atos dela decorrentes.

**6.1.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas e o IBFC do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

**6.2.** As informações fornecidas na ficha de inscrição, referentes a endereço, data de nascimento e número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente, também deverão ser comprovadas no ato de sua admissão.

**6.3.** Caso seja constatado, a qualquer momento, que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, o mesmo poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (artigo 299 do Código Penal), podendo ainda, ter que ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

**7.** Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal nº 13.550/09, que dispõe sobre isenção desse pagamento às pessoas doadoras de sangue.

**7.1.** Os candidatos que se enquadrarem na Lei Municipal nº 13.550/09 deverão realizar a inscrição pela Internet, conforme especificações dos itens 13 a 18 deste Capítulo.

## **PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES**

**8.** Para inscrever-se, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) Ler na íntegra o Edital de Abertura do Processo Seletivo;
- b) Certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital;
- c) Certificar-se, pela leitura atenta do Edital e/ou comparecimento à unidade de saúde mais próxima de sua residência, para qual Distrito de Saúde (região de atuação) deverá se inscrever;
- d) Ter em mãos o seu CPF e endereço residencial completo;
- e) Acessar o endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) no período de 24/11/2014 a 17/12/2014 **(das 10 horas do dia 24 de novembro às 23h59min do dia 17 de dezembro de 2014)**;
- f) Selecionar o Distrito de Saúde correspondente ao seu endereço e residencial e preencher a ficha de inscrição;
- g) Emitir e imprimir o boleto bancário, que será gerado pelo sistema informatizado, para pagamento da taxa de inscrição;
- h) Pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via Internet, através de ficha de compensação por código de barras, conforme item 9 deste capítulo.

**8.1.** Não será aceita a inscrição fora do prazo estabelecido na alínea "e".

**9.** A taxa de inscrição terá o valor único de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais).

**9.1.** Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, com o valor

correspondente, por meio de boleto bancário, emitido pela internet, até data do seu vencimento.

**9.2.** O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)), até às **15h** do dia **18 de dezembro de 2014**.

**9.3.** O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após compensação.

**9.4.** Caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

**9.5.** O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da taxa, no prazo estabelecido.

**9.6. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO EFETUADO EM** casas lotéricas, supermercados, correio, por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**9.7.** O candidato deverá estar atento ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até a data de seu vencimento.

**9.8.** O pagamento realizado de forma diferente do que está descrito neste item, ou ainda, fora do período estabelecido, será considerado e o respectivo valor da taxa de inscrição não será devolvido.

**9.9.** Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, mesmo que haja erro no preenchimento do formulário de inscrição ou no pagamento da taxa, por parte do candidato.

**10.** Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados pelo candidato na ficha eletrônica, seja qual for o motivo alegado.

**11.** A Prefeitura Municipal de Campinas e o IBFC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha digitável e código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária.

**12.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), nos últimos dias de inscrição.

## **INSCRIÇÕES – EXCLUSIVO AOS DOADORES DE SANGUE**

**13.** O candidato que desejar se inscrever obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, em função da Lei Municipal nº 13.550/09, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Ler na íntegra o Edital de Abertura do Processo Seletivo;
- b) Certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital;
- c) Certificar-se, pela leitura atenta do Edital e/ou comparecimento à unidade de saúde mais próxima de sua residência, para qual Distrito de Saúde poderá se inscrever;
- d) Ter em mãos o seu CPF e endereço residencial completo;
- e) Acessar o endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) no período de 24/11/2014 a 28/11/2014 (**das 10 horas do dia 24 de novembro às 23h59min do dia 28 de novembro de 2014**);
- f) Preencher a ficha de inscrição, indicando corretamente o seu CEP, endereço residencial e o Distrito de Saúde correspondente à sua área de abrangência, sendo vedada qualquer alteração posterior;
- g) Imprimir 02 (duas) cópias do seu comprovante de inscrição como isento.

**14.** As solicitações de isenção conforme previsto na Lei Municipal nº 13.550/09 serão devidamente analisadas pelo IBFC e para isso, o candidato deverá enviar por meio de Sedex, endereçado ao IBFC - Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - CEP: 06763-020 - "**Processo Seletivo ACS Campinas / ISENÇÃO**", impreterivelmente, até o dia **29 de novembro de 2014**, a seguinte documentação:

- a) 01 (uma) cópia do comprovante de inscrição assinado;
- b) Formulário (Anexo II) corretamente preenchido e assinado;
- c) Cópias autenticadas de, no mínimo, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (sem rasuras ou emendas), sendo uma cópia de cada comprovante, datadas no período de 18 (dezoito) meses anteriores à data limite para inscrição no Processo Seletivo, ou seja, relativas ao período de **28 de maio de 2013 a 28 de novembro de 2014**.

**15.** Ao término da apreciação dos requerimentos de solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento), será publicado em Diário Oficial do Município de Campinas e divulgado por meio de consulta individualizada no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), conforme cronograma disponibilizado ao final deste Edital.

**15.1.** Para efeito do prazo estipulado no item 15, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

**16.** Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato

que não atender aos procedimentos descritos nos itens 14 e 15 deste capítulo.

**17.** O candidato que enviar seu pedido de isenção, conforme itens 14 e 15 deste capítulo, deverá acompanhar a listagem das solicitações deferidas e indeferidas, **prevista** para ser publicada em Diário Oficial do Município de Campinas, no dia **10 de dezembro de 2014**.

**18.** O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento, conforme item 9 deste capítulo.

**18.1.** O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as normas deste Edital, não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Processo Seletivo.

## **CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**19.** De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Processo Seletivo desde que todas as atribuições do emprego público sejam compatíveis com a sua deficiência. Para tanto, será reservado a elas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir ou serem criadas no prazo de validade do certame, obedecendo-se a legislação pertinente.

**20.** Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

**21.** Conforme previsto na legislação federal vigente, as pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298/99 e nº 5.296/04, participarão do certame **em igualdade de condições com os demais candidatos** no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da prova.

**21.1.** Atendendo o estabelecido na legislação pertinente, todos os candidatos inscritos como deficientes e devidamente aprovados, conforme normas descritas neste Edital do Processo Seletivo e no Decreto Federal, serão listados em relação separada a dos demais candidatos, no resultado final do certame.

**21.2.** O resultado final do Processo Seletivo é a Classificação Final, que será publicada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

**22.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:

Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- a)** deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b)** deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz 3.000Hz;
- c)** deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d)** deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
  - 1. comunicação
  - 2. cuidado pessoal
  - 3. habilidades sociais
  - 4. utilização dos recursos da comunidade
  - 5. saúde e segurança
  - 6. habilidades acadêmicas
  - 7. lazer
  - 8. trabalho
- e)** deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

**22.1.** De acordo com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o portador de visão monocular.

**23.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

**24.** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar as atribuições para o emprego público, constantes no Capítulo II deste Edital, as quais deverá ter plenas condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.

**24.1.** Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização da Prova Objetiva, deverá informar esta condição na ficha de inscrição, para que o IBFC possa analisar e/ou atender a solicitação.

**25.** Os candidatos com deficiência deverão enviar, impreterivelmente, até o dia **18/12/2014**, por meio de SEDEX, endereçado **ao IBFC - Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - CEP: 06763-020 - "Processo Seletivo - ACS Campinas / LAUDOS"**, a seguinte documentação:

a) laudo médico, original ou autenticado, de preferência de órgão público oficial, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite para o término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

b) requerimento (Anexo III) com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, Linguagem Libras ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**25.1.** O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

**25.2.** O não recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas "a" e "b" deste item, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente:

a) o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência;

b) não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

**25.3.** Para efeito do prazo estipulado neste item, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**26.** Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a Prova Objetiva com o auxílio de um leitor, indicado pelo IBFC, ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille.

**26.1.** No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas e/ou o IBFC serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

**26.2.** No caso de Prova Objetiva no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

**26.3.** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitada no ato da inscrição.

**27.** Aos candidatos deficientes auditivos (surdos) será oferecido intérprete de Libras, indicado pelo IBFC, desde que solicitado no ato da inscrição.

**28.** Os candidatos com deficiência, habilitados na Prova Objetiva, serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, logo após a homologação do Processo Seletivo.

**28.1.** A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer conclusivo sobre a condição de existência de deficiência, definida pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/04.

**28.2.** O candidato que não comparecer na data e horário para avaliação pela Junta Médica Oficial, não terá a reserva legal confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

**28.3.** Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

**28.4.** Caso a conclusão seja pela condição de candidato com deficiência, o mesmo terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente com os outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

**28.5.** Após a reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho de todas as atribuições inerentes ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde, devendo ter plenas condições físicas de realizar todas as atividades descritas no item 1.5. - Capítulo II, deste Edital.

**28.5.1.** A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o contratado após sua admissão, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência.

**28.5.2.** O eventual remanejamento citado no item anterior, não alterará as atribuições específicas do emprego, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

**29.** As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos

especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego público, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

**30.** A deficiência do candidato não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego ou para a aposentadoria por invalidez.

**31.** Conforme determina o artigo 42 do Decreto Federal nº 3.298/99, a publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos classificados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

---

## **VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

---

**1.** O candidato deverá obter as informações sobre sua inscrição no Processo Seletivo, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**1.1.** É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

**2.** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e número do CPF, deverão ser corrigidos somente no dia da Prova Objetiva, em formulário específico. Os demais dados poderão ser corrigidos através do endereço eletrônico do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)).

**2.1.** Caso haja inexatidão na informação relativa à indicação do Distrito de Saúde para o qual o candidato concorre e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC, através do e-mail [acscampinas@ibfc.org.br](mailto:acscampinas@ibfc.org.br), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das etapas do certame.

---

## **VII - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

---

**1.** O Processo Seletivo será composto de duas etapas, sendo:

**1.1. Etapa 1:** Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

**1.2. Etapa 2:** Curso de Formação, de caráter eliminatório.

**2.** Todas as etapas do Processo Seletivo serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Campinas, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de Edital de convocação no Diário Oficial do Município.

**2.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.

**2.2.** O Diário Oficial do Município de Campinas é acessado pelo endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

**3.** A Prefeitura Municipal de Campinas não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

**4.** Não será permitida a prestação de nenhuma das etapas do Processo Seletivo fora do local, data e horário, previamente designados.

**5.** Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou documentos considerados sigilosos.

**6.** Será excluído do certame, o candidato que:

**a)** Chegar ao local após o horário fixado para o início de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;

**b)** Não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;

**c)** Não apresentar o documento de identidade exigido;

**d)** Agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;

**e)** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida 02 (duas) horas do início da prova;

**f)** Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

**g)** Utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, agendas eletrônicas, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante as provas;

**h)** Não devolver integralmente o material solicitado;

**i)** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

**j)** Utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;

**k)** Descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame.



7. As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer despesas.

---

## VIII - DA PROVA OBJETIVA

---

1. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo somente 01 (uma) correta, divididas por áreas de conhecimento e conforme conteúdo programático constante no Anexo IV deste Edital, de acordo com o estabelecido abaixo:

- 1.1. 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;
- 1.2. 05 (cinco) questões de Matemática;
- 1.3. 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais;
- 1.4. 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos.

2. A Prefeitura Municipal de Campinas e o IBFC não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e cada questão valerá 02 (dois) pontos.

3.1. A Prova Objetiva terá duração prevista de 04 (quatro) horas contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha ótica de respostas.

4. A Prova Objetiva está **prevista** para o dia **25 de janeiro de 2015**.

4.1. Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de convocação no Diário Oficial do Município, **prevista** para o dia **16 de janeiro de 2015**.

5. Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

5.1. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição e de outros documentos solicitados na convocação.

**6.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**6.2. Não serão aceitos,** por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada.

**6.3. Não serão aceitos** protocolos, boletins de ocorrência, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**6.4. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições,** de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7. Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o cartão de respostas da Prova Objetiva.

7.1. O candidato deverá conferir atentamente as informações existentes no cartão de respostas da Prova Objetiva (documento que será utilizado para a correção eletrônica e que identifica o candidato) e assinar seu nome em local apropriado, visando ao cumprimento do § único do art. 13 da Lei Municipal nº 14.306/12.

7.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala, através de formulário de ocorrência.

7.3. A Prova Objetiva terá correção eletrônica, sendo obrigatória a identificação do candidato no campo específico do cartão de respostas.

7.4. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.

7.5. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá

proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

**7.5.1.** Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

**7.6.** Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**7.7.** Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

**8.** Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

**8.1.** Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

**8.2.** Somente após 02 (duas) horas do início da prova, o candidato poderá entregar o cartão de respostas e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado;

**8.3.** Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas;

**9.** O gabarito e as notas da Prova Objetiva em ordem alfabética serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, estando **previstos** para os dias **10/02/2015**, respectivamente.

**9.1.** A Prova Objetiva estará disponível, para consulta no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na mesma data de publicação do gabarito.

## JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

**10.** Para o julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação nesta etapa do certame, será aplicado critério de nota de corte e somente serão considerados aprovados para a etapa do Curso de Formação, os candidatos que atenderem ao critério de nota de corte, que o mantenha classificado conforme Tabela II a seguir:

TABELA II – CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO	
Distrito de Saúde (região de atuação)	Convocação para a 2ª etapa
Norte	360 maiores pontuações obtidas na Prova Objetiva
Sul	552 maiores pontuações obtidas na Prova Objetiva
Leste	328 maiores pontuações obtidas na Prova Objetiva
Noroeste	264 maiores pontuações obtidas na Prova Objetiva
Sudoeste	296 maiores pontuações obtidas na Prova Objetiva

**10.1.** A nota de corte da Prova Objetiva é a nota mínima exigida para cada Distrito de Saúde (região de atuação). Portanto, os candidatos deficientes somente serão considerados aprovados na Prova Objetiva se estiverem classificados dentro das pontuações contidas na Tabela II deste Capítulo, em igualdade de condições com os demais candidatos, assim como determina o Art. 41 do Decreto Federal nº 3.298/99.

**10.2.** A nota de corte da Prova Objetiva para cada um dos Distritos será publicada por ocasião da convocação dos candidatos aprovados para o Curso de Formação.

**10.3.** Todos os candidatos que estiverem empatados na nota de corte serão convocados para a próxima etapa do certame.

**11.** Os candidatos que não atenderem ao critério descrito no item 10 deste capítulo serão considerados reprovados na Prova Objetiva e excluídos do Processo Seletivo, independentemente de sua condição de candidato com deficiência.

**12.** A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa (Curso de Formação), conforme critério estabelecido no item 10 deste Capítulo será publicada no Diário Oficial do Município, em ordem decrescente de nota da Prova Objetiva, estando esta publicação **prevista** para o dia **27 de fevereiro de 2015**.

## IX - DO CURSO DE FORMAÇÃO

**1.** O Curso de Formação, de caráter eliminatório, terá a duração de 40 (quarenta) horas/aula.

**1.1.** Esta etapa do certame será realizada em Campinas e será ministrada sob responsabilidade do IBFC.

**2.** Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a realização do Curso de Formação, que será publicada no Diário Oficial do Município, estando **prevista** para o dia 27/02/2015.

**2.1.** Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

**2.2.** O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários

incorretos.

**3.** O Curso de Formação será regido por este Edital, por Edital de convocação e por regulamento próprio que será divulgado em publicação específica em Diário Oficial do Município.

**3.1.** Esses atos estabelecerão a programação do Curso de Formação e demais condições de realização e de aprovação, podendo o curso ser ministrado, inclusive, aos sábados, domingos e feriados e, ainda em horário noturno.

**3.2.** O regulamento do Curso de Formação contemplará o detalhamento e especificações das aulas e será divulgado no momento da convocação para essa etapa do Processo Seletivo.

**4.** O candidato que estiver impedido de participar do Curso de Formação na época em que tiver sido convocado, não poderá participar em outro momento, seja qual for o motivo alegado.

**4.1.** Como esta fase não caracteriza vínculo empregatício com a Prefeitura de Campinas, não serão aceitos eventuais atestados médicos para justificar e/ou abonar faltas durante o Curso de Formação.

**5.** O candidato não poderá realizar qualquer atividade do Curso de Formação fora de sua turma, bem como em horário ou data diferente da estabelecida na convocação, seja qual for o motivo.

**6.** O resultado final do Curso de Formação será publicado em Diário Oficial do Município de Campinas, com o conceito de APROVADO ou REPROVADO.

**7.** Os candidatos aprovados no Curso de Formação terão um certificado emitido pelo IBFC, que deverá ser apresentado no momento de sua admissão na Prefeitura Municipal de Campinas.

**7.1.** O certificado ficará disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) durante todo o período de vigência deste edital.

---

## **X - DA CLASSIFICAÇÃO**

---

**1.** A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

**2.** Os candidatos aprovados no Curso de Formação serão classificados para o Distrito de Saúde no qual se inscreveram, segundo a ordem decrescente da nota final.

**2.1.** Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a)** Maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);
- b)** maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c)** maior pontuação obtida nas questões de Língua Portuguesa;
- d)** maior pontuação obtida nas questões de Matemática
- e)** maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);
- f)** Maior idade do candidato, entre aqueles que não estiverem enquadrados no primeiro critério (60 anos ou mais).

**2.2.** Estes critérios serão aplicados de acordo com as informações contidas na ficha de inscrição.

**3.** A classificação final dos candidatos habilitados será publicada em Diário Oficial do Município.

---

## **XI - DOS RECURSOS**

---

**1.** Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação a todas as etapas do Processo Seletivo.

**1.1.** Os recursos deverão ser interpostos no período de 48 (quarenta e oito) horas subseqüentes à realização e/ou publicação de cada etapa do certame, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação da referida etapa.

**2.** Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:

**2.1.** Acessar o endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via Internet.

**3.** Somente serão analisados os recursos enviados conforme o item 2 e dentro do prazo especificado no item 1 deste Capítulo, expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

**4.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- 4.1.** em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- 4.2.** fora do prazo estabelecido;

- 4.3.** sem fundamentação lógica e consistente;
- 4.4.** com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.
- 5.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação preliminar obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme item 10 - Capítulo VIII, deste Edital.
- 6.** Não será aceita revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 7.** Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à Prova Objetiva.
- 8.** Os recursos interpostos conforme estabelecido neste capítulo serão analisados e respondidos pela banca examinadora do IBFC, que encaminhará ao candidato as respostas, por escrito.
- 8.1.** Os resultados dos recursos (deferimento ou indeferimento), relacionados neste item, serão publicados em Diário Oficial do Município.
- 9.** A banca examinadora do IBFC é a única instância para recursos referentes às etapas deste certame, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos adicionais.

---

## **XII - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS**

---

- 1.** Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, de acordo com exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.
- 2.** O candidato habilitado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, através de publicação específica no Diário Oficial do Município de Campinas, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para sua apresentação.
- 2.1.** As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação para o Distrito de Saúde no qual o candidato se inscreveu.
- 2.1.1.** O candidato somente será convocado para o preenchimento de vagas em outro Distrito de Saúde se houver necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas em algum Distrito para o qual não há mais candidatos habilitados a serem convocados.
- 2.1.2.** A eventual convocação para Distrito de Saúde (Região de Atuação) diferente da qual o candidato foi habilitado, somente ocorrerá por necessidade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde e não por interesse do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 3.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade do certame, o Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).
- 3.1.** Como complemento ao Diário Oficial, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, através do link "Concursos e Empregos", que pode ser acessado pelo endereço <https://smrh1.campinas.sp.gov.br/concursosrh/index.php>.
- 3.1.1.** Esse sistema **NÃO** substitui as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo, divulgadas em Diário Oficial do Município, cabendo integralmente ao candidato o acompanhamento dos comunicados e convocações relacionados a este Edital, durante todo o período de sua vigência.
- 4.** O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para reunião de preenchimento de vagas.
- 4.1.** O candidato que recusar a vaga disponibilizada pela Prefeitura de Campinas, no momento da reunião de preenchimento de vagas, não poderá ser reconvocato e será excluído do certame, ainda que tenha sido para o Distrito de Saúde (Região de Atuação) diferente do qual foi aprovado, conforme citado no item 2.1. deste Capítulo.
- 5.** Por ocasião da reunião de preenchimento de vagas do emprego público, o candidato receberá a relação dos documentos que deverão ser providenciados para sua contratação e será agendada a data para realização dos exames médicos pré-admissionais.
- 6.** Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado por ordem de classificação, não comparecer no dia e horário agendado ou, ainda, não aceitar a vaga na unidade indicada pela Prefeitura Municipal de Campinas.
- 6.1.** Não haverá nenhuma possibilidade de reconvocação dos candidatos aprovados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

**7.** Informações atualizadas referentes a salário, benefícios, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato convocado no momento da reunião de preenchimento de vagas.

**7.1.** Nenhum candidato receberá estas informações antecipadamente, por telefone, e-mail, ofício, ou qualquer outro meio, seja qual for o motivo alegado.

---

### **XIII - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSSIONAL**

---

**1.** Após a homologação do Processo Seletivo e após a reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a Exame Médico Pré-Admissional obrigatório e de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

**2.** Os exames serão realizados sob a responsabilidade e com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, constituindo-se de exame clínico geral: frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções geral e específica; sendo avaliados os sistemas: vascular, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e Anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;

**3.** A critério do médico de Saúde Ocupacional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS), o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

**3.1.** Os exames complementares e/ou avaliações especializadas, deverão ser apresentadas ao DPSS no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

**4.** A candidata que não puder realizar um ou mais exames mencionados no item 2 deste capítulo, por encontrar-se gestante na ocasião da sua convocação para reunião de preenchimento de vagas, irá realizá-los posteriormente, tendo assegurado seu direito a uma das vagas do Processo Seletivo.

**4.1.** A candidata deverá comparecer ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor nos 45 (quarenta e cinco) dias posteriores ao parto, a fim de realizar os exames pendentes.

**4.1.1.** O não comparecimento dentro do prazo especificado no item anterior significará a desistência da candidata que será automaticamente excluída do certame.

**4.2.** A não-realização de todos os exames médicos pela candidata gestante, enquanto ostentar tal condição e para preservar a sua saúde e a do bebê, implicará apenas no adiamento da sua contratação pela Prefeitura Municipal de Campinas.

**4.3.** As especificações da vaga oferecida somente serão definidas pela Municipalidade no momento em que a candidata tiver sido considerada apta em todas as etapas do Exame Médico Pré-Admissional, segundo as necessidades específicas da Administração.

**5.** Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

**5.1** Não será aceita nenhuma avaliação, laudo, ou atestados emitidos por outro profissional e/ou órgão de saúde, que não as solicitadas e indicadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

**6.** O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para a função.

**7.** Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem psicopatologias graves e patologias que contra indicarem as atividades do emprego,

**8.** O candidato participante do Processo Seletivo, inscrito e confirmado como portador de deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se as especificações deste Edital, bem como a natureza das atribuições do Agente Comunitário de Saúde, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.

**9.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a)** for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- b)** não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;
- c)** não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- d)** não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

**10.** O resultado do Exame Médico Pré-Admissional será publicado em Diário Oficial do Município, sendo responsabilidade do candidato acompanhar diariamente as publicações.

---

## **XIV - DA CONTRATAÇÃO**

---

**1.** O candidato considerado apto no Exame Médico Pré-Admissional, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado em Diário Oficial do Município para agendar, através dos telefones (19) 2116-0156 ou (19) 2116-0548, a data do seu comparecimento ao Setor de Registros da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação dos documentos requeridos para contratação e para a confirmação das informações prestadas na ficha de inscrição.

**1.1.** O candidato que não obedecer ao disposto neste item será considerado desistente e estará, portanto, eliminado do Processo Seletivo.

**2.** A data da contratação será indicada de acordo com a disponibilidade do Setor de Registros da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**3.** Após a entrega dos documentos e assinatura do contrato de trabalho, o candidato deverá iniciar suas atividades na data determinada pela área competente.

**4.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo.

**5.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público, pela Prefeitura Municipal de Campinas.

---

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**1.** O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e também divulgado através do endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**2.** A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de proceder à convocação e à admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste certame, a exclusivo critério e necessidade da Municipalidade.

**3.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**4.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do certame, os registros eletrônicos a ele referentes.

**5.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**5.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

**6.** As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo e à sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame, correrão às expensas do próprio candidato.

**7.** Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este certame.

**8.** Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Campinas, conjuntamente com o IBFC.

**9.** As etapas do Processo Seletivo encontram-se relacionadas no Cronograma Previsto e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Processo Seletivo e/ou pelo IBFC, obedecido ao que dispõe este Edital.

**10.** A Prefeitura Municipal de Campinas não emitirá Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, é documento hábil para fins de comprovação da seleção e classificação.

**11. Até a homologação** do Processo Seletivo, todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados nos endereços eletrônicos [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), não se aceitando justificativa para o desconhecimento das informações e/ou dos prazos neles assinalados.

**11.1. Após a homologação**, as convocações, comunicados e resultados oficiais deste Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial), durante toda a validade do certame.

**11.2.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Edital deste Processo Seletivo, durante todo o período de sua validade, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**12.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**13.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

**Campinas, 18 de novembro de 2014.**

**ELIZABETE FILIPINI**  
**Respondendo pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos**

**PROCESSO SELETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
EDITAL 09/20174 - CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Publicação do Edital de Abertura	19/11/14
Recebimento das inscrições via Internet	24/11 a 17/12/2014
Recebimento das inscrições dos isentos (via Internet)	24/11 a 28/11
Envio de SEDEX com os comprovantes de doação de sangue	até 29/11
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), da relação de inscrições deferidas e indeferidas de isentos	10/12/2014
Período para pagamento de taxa de inscrição dos candidatos que tiveram seus requerimentos de isenção <b>indeferidos</b>	até 18/12
<b>Data limite para o pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>até 18/12</b>
Divulgação, no endereço eletrônico da EMPRESA, da lista geral dos candidatos inscritos com consulta do status do candidato	22/12/14
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), da convocação para a Prova Objetiva	16/01/15
<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>25/jan/15</b>
Divulgação das provas no site do IBFC	27/01/15
Publicação dos gabaritos no Diário Oficial do Município (DOM)	27/01/15
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), das respostas aos recursos de aplicação da Prova Objetiva e dos gabaritos + gabarito retificado (se houver) + notas em ordem alfabética	10/02/15
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), do resultado dos recursos de notas + nota de corte por cargo + convocação para o Curso de Formação	27/02/15
<b>CURSO DE FORMAÇÃO</b>	<b>09/03 a 13/03/15</b>
Prazo para interposição de recursos <b>contra a realização do Curso de Formação</b>	16 e 17/03/15
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), das respostas aos recursos de realização do Curso de Formação+ resultado do Curso de Formação	24/03/15
Prazo recursal contra <b>resultado do Curso de Formação</b>	11 e 12/03
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), das respostas aos recursos recebidos sobre a resultado do Curso de Formação + Classificação Preliminar	02/04/15
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), das respostas aos recursos Classificação Preliminar + Classificação Final	14/04/15
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>15/abr/15</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b> As datas deste cronograma são <b>previstas</b> e poderão sofrer alterações a qualquer momento. Somente serão confirmadas após publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município.	



**PROCESSO SELETIVO – EDITAL 09/2014**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**ANEXO I - DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

- 2 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais;
- Certidão de Nascimento (se for solteiro);
- Certidão de Casamento **atualizada**;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- 02 comprovantes de endereço com CEP, sendo 01 com data igual ou anterior à data de publicação do Edital (19/11/2014), para comprovar a informação fornecida na ficha de inscrição e 01 datado do mês da contratação, para comprovar que continua residindo na área de abrangência do Distrito de Saúde (Região de Atuação) para o qual foi classificado;
- Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
- Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual;
- Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos;
- Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Estaduais Criminais Adjuntos;
- C.P.F.;
- Carteira de Identidade (R.G.);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de vacinação e certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (antiga 8ª série);
- Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação da última eleição ou Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo *site* do Tribunal Regional Eleitoral;
- Certificado de Conclusão do Curso Introdutório de Formação.

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL 09/2014  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**ANEXO II - FORMULÁRIO PARA DOADORES DE SANGUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Processo Seletivo – Edital 09/2014 - Agente Comunitário de Saúde**

**Requerimento para isenção do pagamento da taxa de inscrição na condição de  
doador de sangue**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**Nº INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_ **DISTRITO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

Solicito isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde – Edital 09/2014, da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme Capítulo V - Das Inscrições.

Envio anexo a este formulário os seguintes documentos:

01 cópia, autenticada de cada um dos comprovantes de doação de sangue, realizados no período de 28 **de maio de 2013 a 28 de novembro de 2014**, conforme abaixo:

**Data do comprovante 1:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Data do comprovante 2:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Data do comprovante 3:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Atesto serem verídicas as informações e documentos anexos a este formulário e tenho ciência de que, caso seja indeferida esta solicitação, deverei efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme descrito no Capítulo V - item 15.

**DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO EM CASO DE INDEFERIMENTO DO  
PEDIDO DE ISENÇÃO: 18 de dezembro de 2014**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL 09/2014  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**ANEXO III - REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
PROCESSO SELETIVO Nº 09/2014**

Eu, \_\_\_\_\_,

Inscrição nº \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_,

venho requerer para o Concurso Público da Prefeitura do Município de Campinas:

(     ) – Prova em Braile

(     ) – Prova Ampliada

(     ) – Prova com Ledor

(     ) – Prova com Interpretete de Libras

(     ) – Outros: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

**Obs.:** O laudo médico e a solicitação de prova especial ou condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o dia **18 de dezembro de 2014**.

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL 09/2014  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Conhecimentos Gerais:** Estratégia de Saúde da Família. Noções de Ética e Cidadania. Políticas de Saúde no Brasil – SUS: Princípios e Diretrizes. Cultura Geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos 12 (doze) meses e divulgados na imprensa local ou nacional, contados até a data de publicação deste Edital.

**Língua Portuguesa:** Interpretação de texto.

**Matemática:** Números naturais: operações, múltiplos e divisores de um número natural. Regra de três simples. Porcentagem. Resoluções de situações problema.

**Conhecimentos Específicos:**

Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Intersetorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território. Território: conceito, localização espacial, capacidade de observação e planejamento, vulnerabilidade, cartografia e ambiente físico e social. Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS. Controle Social: participação e mobilização social. Família: conceito, tipos e estruturas familiares. Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança. Saúde do adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. Saúde do adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso. Saúde mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas. Violência familiar: violência contra a mulher, a criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoas portadores de deficiência física ou mental, e suas prevenções. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com criança, adolescente e adulto. Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos: dengue, esquistossomose, toxoplasmose, febre maculosa e raiva. Meio Ambiente: limpeza da casa e poluição da água, do solo e do ar. Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança, criatividade, iniciativa e participação comunitária.

**Links para consulta:**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL 09/2014  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**ANEXO V - RELAÇÃO DE BAIROS POR DISTRITO DE SAÚDE (REGIÃO DE ATUAÇÃO)**

<b>DISTRITO DE SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)</b>
<b>Bairros de Abrangência</b>
Alphaville
Alto Da Colina
Arruamento Antonio Ferreira
Arruamento Bueno De Miranda
Arruamento Claude De Barros Penteado
Arruamento Club Campineiro De Regatas E Natacao
Arruamento E Loteamento Novo Taquaral
Arruamento Jockey Club
Arruamento Luiz Picolotto
Arruamento Luiz Tassinari
Arruamento Mac Hardy
Arruamento MarCond.es Machado Filho
Arruamento Mario Sidow
Arruamento Monsenhor Loschi
Arruamento Prescila Gomes Pinto
Arruamento Rossi & Borghi
Arruamento Tereza Picolotto
Bairro Bananal
Bairro Bosque
Bairro Carlos Gomes
Bairro Castelo
Bairro Centro
Bairro Das Palmeiras
Bairro Notre Dame (Centro Medico Notre Dame)
Bosque Irapua (Bairro Dos Pires)
Cambui
Centro De Sousas
Chacara 12 (R.Artur Tremari)
Chacara Aconchego
Chacara Aveiro / Mato Dentro / Pq. Ecologico
Chacara Agripinas
Chacara Bela Vista
Chacara Belmonte
Chacara Bem Querer
Chacara Bocaiuva Nova
Chacara Da Barra
Chacara Dias (R.Artur Tremari)
Chacara Do Canto (Av. Walter Franco De Lima)
Chacara Frigar-Matadouro
Chacara Joao Hermann
Chacara Luar Da Prata
Chacara Mato Dentro (Pq. Ecologico)
Chacara Patricia
Chacara Pedra Branca (R.Artur Tremari)
Chacara Pedro Americo
Chacara Primavera
Chacara Primavera (R.Artur Tremari)
Chacara Primavera (Sousas)
Chacara Recanto Dos Dourados
Chacara Santo Antonio (R.Artur Tremari)
Chacara Sao Geraldo
Chacara Sao Joaquim
Chacara Sao Jose (Sousas)
Chacara Sao Rafael
Chacara Sonho Meu
Chacara Taquara
Chacara Uirapuru (Sousas)
Cond. Bosque De Notre Dame
Cond. Bougainville
Cond. Fazenda Pq. Taquaral
Cond. Portal Da Mata
Cond Resid. Alphaville Dom Pedro
Cond Resid. Vila Verde
Cond. Santa Ines (Estrada Padre Haroldo)
Conjunto Resid. Dos Rep Fotograficos
Conjunto Resid. Nova Independencia (Antiga Favela Cafezinho)
Cooperativa Habitacional Dos Educadores De Campinas
Distrito De Joaquim Egidio
Distrito De Sousas
Escuderia Prima
Estacao Paraiso
Estancia Beatriz (Estrada De Furnas)
Estancia Jatoba (Av. Walter Franco De Lima)

<b>DISTRITO DE SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)</b>
<b>Bairros de Abrangência</b>
Jd. Paraiso
Jd. Pinheiros
Jd. Planalto
Jd. Presidente Venceslau
Jd. Primavera
Jd. Proenca
Jd. Professora Tarcilla
Jd. Rosana
Jd. Santa Candida
Jd. Santa Florina
Jd. Santa Genebra
Jd. Santa Ines
Jd. Santana I / II
Jd. Sao Carlos
Jd. Sao Domingos Savio
Jd. Sao Francisco
Jd. Sao Joaquim
Jd. Sao Rafael
Jd. Sisalpineia
Jd. Sorirama
Joaquim Egidio
Lavinio Teixeira
Loteamento Bosque
Loteamento Bosque De Notre Dame
Loteamento Caminhos De San Conrado
Loteamento Chacara Gargantilha
Loteamento Colinas Das Nacoes
Loteamento Colinas Do Ermitage
Loteamento Dae
Loteamento Ille De France
Loteamento Jeronimo Picolotto
Loteamento Joao Damin
Loteamento Morada Das Nascentes
Loteamento Pico Das Cabras
Mansoes Santo Antonio
Morada Das Nascentes
Nova Campinas
Nova Sousas
Novo Botafogo
Novo Cambui
Novo Taquaral
Nucleo Novo Guararapes
Nucleo Pq. Dom Bosco (R.Moscou)
Nucleo Resid Cafezinho / Nova Independencia (Jd. Santana)
Nucleo Resid Cristo Rei
Nucleo Resid Genesis (Ant Sanasa)
Nucleo Resid Getulio Vargas (Pq S Quirino)
Nucleo Resid Guaracai (Chacara Da Barra)
Nucleo Resid Independencia (Jd. Santana)
Nucleo Resid Jd. Conceicao / Liria (Ant Boa Esperanca)
Nucleo Resid Jd. Nilopolis (Jd. Nilopolis)
Nucleo Resid Jd. Novo Nilopolis
Nucleo Resid Jd. Santana
Nucleo Resid Nova Independencia / Cafezinho (Jd. Santana)
Nucleo Resid Novo Jd. Santana
Nucleo Resid Novo Horizonte (Jd. Santana)
Nucleo Resid Pq. Dom Bosco
Nucleo Resid Pq. Novo Flamboyant (Jd. Flamboyant)
Nucleo Resid Pq. Sao Quirino (Pq S Quirino)
Nucleo Resid Pq. Social Isa
Nucleo Resid Vila Brandina I / II
Nucleo Resid Vila Dalia (Pq. Brasilia)
Ocupacao Jd. Buraco Do Sapo/Flamboyant (Jd. Flamboyant)
Ocupacao Jd. Conceicao II (Sousas)
Ocupacao Jd. Flamboyant
Ocupacao Jd. Sorirama
Ocupacao Matadouro
Ocupacao Pq. Imperial
Ocupacao Recanto Dos Dourados I / II
Pq. Alto Do Taquaral
Pq. Brasilia
Pq. Da Hipica
Pq. Das Anhumas

Favela Cafezinho
Favela Genesys (Antiga Moscou)
Favela Getulio Vargas
Favela Jd. Liria I / II (Antiga Boa Esperanca)
Favela Jd. Nilopolis
Favela Jd. Novo Horizonte
Favela Novo Flamboyant
Favela Nucleo Resid Independencia
Favela Pq. Sao Quirino
Favela Pq. Social Isa
Favela Rua Moscou (Atual Genesys)
Favela Vila Brandina I / II
Favela Vila Dalia
Favela Vila Guaracai
Favela Vila Nogueira (R.Dona Luiza De Gusmao)
Fazenda Agropecuaria Dona Amelia
Fazenda Alpes
Fazenda Angelica
Fazenda Anhumas
Fazenda Aracaju
Fazenda Atibaia (Estrada Padre Haroldo)
Fazenda Atibaia Das Aranhas
Fazenda Atibainha
Fazenda Boa Vista
Fazenda Bom Retiro
Fazenda Bonfim
Fazenda Cabras
Fazenda Campestre
Fazenda Capoeira Grande
Fazenda Centenario (Av. Antonio Inacio Pupo)
Fazenda Das Pedras
Fazenda Do Senhor Jesus (Padre Haroldo)
Fazenda Espirito Santo
Fazenda Fazendinha
Fazenda Figueiredo
Fazenda Formosa (Gargantilha)
Fazenda Guariroba
Fazenda Iracema
Fazenda Jaguari
Fazenda Jatibaia
Fazenda Laje Grande
Fazenda Mirante (Av. Antonio Inacio Pupo)
Fazenda Monte D'este
Fazenda Nogueirapis
Fazenda Pau D'alho
Fazenda Recreio
Fazenda Reunidas Dona Amelia
Fazenda Riqueza
Fazenda Roseira
Fazenda Santa Angelica
Fazenda Santa Candida
Fazenda Santa Elisa
Fazenda Santa Fe (Av. Walter Franco De Lima)
Fazenda Santa Helena
Fazenda Santa Izabel
Fazenda Santa Julia
Fazenda Santa Lidia
Fazenda Santa Margarida
Fazenda Santa Maria
Fazenda Santa Maria (Gargantilha)
Fazenda Santa Mariana (Estrada De Furnas)
Fazenda Santa Marta
Fazenda Santa Odila
Fazenda Santa Rita Do Mato Dentro (Av. Antonio Inacio Pupo)
Fazenda Santa Terezinha Da Floresta
Fazenda Santana
Fazenda Santana Da Lapa
Fazenda Santana Do Atalaia
Fazenda Santo Andre I / II
Fazenda Santo Antonio
Fazenda Santo Antonio Das Mangueiras
Fazenda Santo Antonio Do Maracaju
Fazenda Sao Francisco De Assis
Fazenda Sao Gabriel (Av. Walter Franco De Lima)
Fazenda Sao Joao
Fazenda Sao Joao De Atibaia
Fazenda Sao Joaquim
Fazenda Sao Jorge
Fazenda Sao Jose
Fazenda Sao Jose (Av. Antonio Inacio Pupo)

Pq. Das Flores
Pq. Das Hortencias
Pq. Das Rosas
Pq. Das UnIVersidades
Pq. Dos Jacarandas
Pq. Dos Pomares
Pq. Ecologico
Pq. Imperador
Pq. Imperial
Pq. Jatibaia
Pq. Luciamar
Pq. Rural Fazenda Santa Candida I / III
Pq. Sao Quirino
Pq. Taquaral
Pq. Xangrila
Pesqueiro De Sousas
Pico Das Cabras
Puccamp (Campus I)
Quinta Vila Verde (R.Artur Tremari)
Rancho Duro
Rancho Hb
Rancho Sao Pedro
Recanto Dos Cavaleiros (Estrada Padre Haroldo)
Recanto Eldorado (Fazenda Padre Haroldo)
Recanto Primavera
Recanto Santa Rita
Resid. Arboreto Jequitibas
Resid. Candido Ferreira
Resid. Pq. Dos Residedas
Resid. Vila Verde
Resid. Villa Bella
Sitio Aguas Claras (Gargantilha)
Sitio Beija Flor
Sitio Boa Esperanca
Sitio Campestre
Sitio Curio
Sitio Da Bilheteria (R.Artur Tremari)
Sitio Das Paineiras
Sitio Das Palmeiras
Sitio Do Lado
Sitio Dois Lagos (Av. Antonio Inacio Pupo)
Sitio Emanuel (Estrada Padre Haroldo)
Sitio Guaicara (Gargantilha)
Sitio Jatiuca
Sitio Lotus (R.Artur Tremari)
Sitio Marceane (R.Artur Tremari)
Sitio Maria Helena (Estrada Fonte Ione)
Sitio Marijuquinha
Sitio Mirassol (Solar De Paraty)
Sitio Monte Belo (Estrada Fonte Ione)
Sitio Nossa Sra. De Lourdes
Sitio Pedroso (Estrada Padre Haroldo)
Sitio Pernambuco
Sitio Primavera (Estrada Fonte Ione)
Sitio Rebenta
Sitio Recanto Do Bidi
Sitio Recanto Dos Passaros (R.Artur Tremari)
Sitio Refugio Da Colina (R.Artur Tremari)
Sitio Ricardo Mendes
Sitio Roda D Agua (Estrada Padre Haroldo)
Sitio San Zeno (Estrada Padre Haroldo)
Sitio Santa Fe (Estrada Fonte Ione)
Sitio Santa Luiza
Sitio Santa Terezinha
Sitio Santa Terra (Estrada Fonte Ione)
Sitio Santo Andre (R.Artur Tremari)
Sitio Sao Luis
Sitio Sao Luis (Av. Antonio Inacio Pupo)
Sitio Sao Paulo (Estrada Padre Haroldo)
Sitio Serra Dourada (Estrada Padre Haroldo)
Sitio Taboao
Sitio Triunfo (Gargantilha)
Sitio Vale Verde (Av. Antonio Inacio Pupo)
Sitio Veneza (Estrada Padre Haroldo)
Solar De Campinas
Solar De Paraty (Sitio Mirassol)
Sousas
Sousas Park
Subdivisao Antonio Palermo (Ruas Esperidiao, Afra e Nuporanga)
Subdivisao Laercio Iorio

Fazenda Sao Jose (Joaquim Egidio)
Fazenda Sao Jose Do Atibaia (Dos Leoes) (Estrada Padre Haroldo)
Fazenda Sao Lourenco
Fazenda Sao Luiz
Fazenda Sao Pedro
Fazenda Sao Quirino
Fazenda Sao Rafael
Fazenda Sao Vicente
Fazenda Senhor Jesus
Fazenda Sete Quedas (Sousas)
Fazenda Terezinha Da Floresta
Fazenda Tres Pedras
Fonte Ione (Estrada Fonte Ione)
Haras Ana Helena (Av. Antonio Inacio Pupo)
Haras Nova Pousada (Gargantilha)
Haras Sao Gabriel (Av. Walter Franco De Lima)
Haras Sao Quirino
Hotel Fazenda Solar Das Andorinhas
Gargantilha
Grupo Residencial IAPC
Imperial Parque
Jd. Alto Da Barra
Jd. Alto Do Cambui
Jd. America
Jd. Ana Luiza
Jd. Atibaia
Jd. Atibaia Das Aranhas
Jd. Bela Vista
Jd. Belmonte
Jd. Belo Horizonte
Jd. Boa Esperanca
Jd. Bom Retiro
Jd. Botafogo
Jd. Botanico I /II
Jd. Brasil (Vila Nova)
Jd. Campinas
Jd. Carlos Gomes
Jd. Chapadao
Jd. Colinas Verdes
Jd. Colonial
Jd. Conceicao
Jd. Conceicao (Sousas)
Jd. Das Paineiras
Jd. Das Palmeiras
Jd. Dom Bosco
Jd. Elisa
Jd. Flamboyant
Jd. Guanabara
Jd. Itamarati
Jd. Lidia
Jd. Lilian
Jd. Lumen Christi (Chacara Da Barra)
Jd. Madalena
Jd. Margarida
Jd. Marilar
Jd. Marilia
Jd. Martinelli
Jd. Monte Bello
Jd. Moreira
Jd. Myriam Moreira Da Costa
Jd. Nilopolis
Jd. Nossa Sra. Auxiliadora
Jd. Nova Sousas
Jd. Novo Cambui
Jd. Novo Flamboyant

Tanquinho
Taquaral
Usina Macaco Branco
Usina Salto Grande
Velha Sousas
Vila Almeida (Cambui)
Vila Andrade Neves
Vila Angelina Rossi
Vila Avelino De Souza (Mercado)
Vila Aveniente
Vila Bourbon
Vila Brandina
Vila Columbia
Vila Costa E Silva
Vila Del
Vila Dos Jequitibas
Vila Eduardo Lane
Vila Elizabete
Vila Ernestina (Centro)
Vila Esmeralda
Vila Estadio (Botafogo)
Vila Estanislau (Novo Cambui)
Vila Guararapes
Vila Heloisa
Vila Iorio
Vila Itapura
Vila Iza
Vila Izabel
Vila Jaime Badia
Vila Janete
Vila Jequitibas
Vila Jose Iorio
Vila Jose Mattar
Vila Julio Mesquita
Vila Lafayette Alvaro
Vila Lane
Vila Lavinio Teixeira E Jose Iorio
Vila Lidia (Ponte Preta)
Vila Marta
Vila Martini
Vila Miguel Vicente Cury
Vila Nogueira
Vila Nova
Vila Nova Campinas
Vila Poggetti
Vila Povoia
Vila Rossi & Borghi E Siqueira (Guanabara)
Vila Sagrado Coracao De Jesus
Vila Santa Rita
Vila Santana I / II
Vila Santana (Sousas)
Vila Santiago
Vila Sao Joao Da Vitoria
Vila Sao Joaquim
Vila Silva Teles
Vila Siqueira
Vila Soares
Vila Sonia
Vila Teles
Vila Tofanello
Vila Valverde
Vila Virginia
Vila Trinta E Um De Marco
Viveiro Arboreto (Av. Walter Franco De Lima)

<b>DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)</b>
<b>Bairros De Abrangência</b>
Alto Do Jd. Ipaussurama
Ceramica Cantusio
Ceramica V 8
Chacara Bananal
Chacara Campinas (Limite Com 42)
Chacara Cowboy
Chacara Cruzeiro Do Sul
Chacara Marilza
Chacara Pirapora (Bom Jesus De Pirapora)
Chacara Recanto Da Colina Verde
Chacara Sao Judas Tadeu
Chacara Santa Helena

<b>DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)</b>
<b>Bairros De Abrangência</b>
Jd. Santa Rosa
Jd. Santa Tereza
Jd. Sao Caetano
Jd. Sao Judas Tadeu
Jd. Sul America
Jd. Uruguai
Morro Sao Judas
Nucleo Da Cneo (Cneo Pompeu De Camargo)
Nucleo Novo Anchieta
Nucleo Resid Armet
Nucleo Resid Boa Esperanca
Nucleo Resid Florestal (Ibama)

Chacara Santa Rita
Chacara Sao Francisco
Chacara Sao Judas Tadeu
Cidade Jd.
Cidade Satellite Iris
Cond. Chacara Bom Jesus Pirapora
Conj. Habit. CDHU - Campinas H
Conjunto Resid. Pq. Sao Bento
Favela Jd. Anchieta
Favela Jd. Florence
Favela Jd. Lisa I / II
Favela Jd. Maracana
Favela Jd. Metopolis
Favela Jd. Novo Londres (Antiga Nova Morada)
Favela Jd. Novo Maracana
Favela Jd. Palmares
Favela Jd. Princesa D'oeste
Favela Jd. Sapucaí
Favela Nova Alianca
Favela Novo Anchieta
Favela Novo Pauliceia
Favela R.Doze
Favela R.Quarenta E Um
Favela Recanto Dos Passaros
Favela Tres Estrelas
Favela Vila Progresso (Florence I)
Fazenda Agropecuaria Acacia
Fazenda Bela Alianca
Fazenda Castelo
Fazenda Cruzeiro
Fazenda Estrela Dalva
Fazenda Ribeirao
Fazenda Roseira
Fazenda Santa Barbara
Fazenda Sao Jose
Granja Bela Alianca
Granja Burity
Granja Ito
Granja Ouro Verde
Haras Redencao
Jd. Alto Do Recanto
Jd. Anchieta
Jd. Campina Grande
Jd. Campo Grande
Jd. Campos Eliseos
Jd. Estrela Dalva
Jd. Florence
Jd. Garcia
Jd. Ipaussurama
Jd. Ipiranga
Jd. Itacolomi
Jd. Liliza
Jd. Lisa I / II
Jd. Londres
Jd. Maracana
Jd. Marialva
Jd. Maringa
Jd. Metopolis
Jd. Nova Esperanca
Jd. Novo Campos Eliseos
Jd. Novo Maracana
Jd. Ouro Preto
Jd. Pampulha
Jd. Pauliceia
Jd. Recreio Leblon
Jd. Roseira
Jd. Rossin
Jd. Santa Clara

Nucleo Resid Jd. Campina Grande
Nucleo Resid Jd. Metopolis
Nucleo Resid Jd. Nova Alianca
Nucleo Resid Jd. Novo Londres (Antiga Nova Morada)
Nucleo Resid Jd. Novo Maracana
Nucleo Resid Jd. Novo Pauliceia
Nucleo Resid Jd. Sao Judas Tadeu
Nucleo Resid Lisa I
Nucleo Resid Mandioccal / Tres Estrelas
Nucleo Resid Monte Alto
Nucleo Resid Novo Horizonte (R 15)
Nucleo Resid Novo Ipaussurama
Nucleo Resid Palmares
Nucleo Resid Pirelli
Nucleo Resid Pq. Da Amizade
Nucleo Resid Pq. Social
Nucleo Resid Princesa D'oeste
Nucleo Resid Progresso I (Florence)
Nucleo Resid Sao Francisco
Nucleo Resid Sapucaí (Jd. Novo Campos Eliseos)
Nucleo Resid Tres Estrelas
Nucleo Resid Tres Estrelas / Mandioccal
Nucleo Resid Vila Progresso
Nucleo Social
Nucleo Vencedor
Ocupacao Alto Do Ipaussurama
Ocupacao Colina Verde
Ocupacao Cosmos
Ocupacao Cpl
Ocupacao Fepasa / Satellite Iris III
Ocupacao Itatiba (R.Itatiba)
Ocupacao Jd. Boa Esperanca
Ocupacao Jd. Campina Grande
Ocupacao Jd. Campo Grande (R.15)
Ocupacao Jd. Florence I (Progresso)
Ocupacao Jd. Rossin
Ocupacao Morro Sao Judas
Ocupacao Pq. Da Amizade
Ocupacao Pq. Das Flores / Lixao
Ocupacao Pq. Florestal (Ibama)
Ocupacao Perseu Leite De Barros
Ocupacao Satellite Iris I
Ocupacao Uniao Popular
Pq. Atlanta
Pq. Da Floresta
Pq. Dos Eucaliptos
Pq. Itajai
Pq. Resid. Campina Grande
Pq. Resid. Novo Mundo
Pq. Resid. Vila Uniao
Pq. Tropical
Pq. Valenca I / II
Recanto Colina Verde
Recanto Leblon
Resid. AntaResid. (Resid. Sao Jose)
Resid. Centauro (Resid. Sao Jose)
Resid. Cosmos
Resid. Lira (Resid. Sao Jose)
Resid. Nova Era
Resid. Orion (Resid. Sao Jose)
Resid. Sao Luiz
Resid. Sirius (Resid. Sao Jose)
R.Passagem Do Limao (Jd. Nova Morada)
Sitio Mangabeira
Vila Castelo Branco
Vila Padre Manoel Da Nobrega
Vila Perseu Leite De Barros

<b>DISTRITO DE SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)</b>
<b>Bairros de Abrangência</b>
11ª Brigada de Infantaria Blindada
Aeroclube De Campinas
Arruamento Fain Jose Feres
Arruamento Luiz Pattaro
Arruamento Major Alvaro Xavier De Camargo Andrade
Arruamento Rossi & Borghi
Bairro Boa Vista
Bairro Bonfim
Bairro Castelo
Bairro Guara

<b>DISTRITO DE SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)</b>
<b>Bairros de Abrangência</b>
Nucleo Resid Beira Rio I / II
Nucleo Resid Boa Vista
Nucleo Resid Francisco Amaral III
Nucleo Resid Jd. Campineiro
Nucleo Resid Jd. Eulina (Jd. Eulina)
Nucleo Resid Jd. Novo Pq. Real
Nucleo Resid Jd. Rosalia I, II, III, IV
Nucleo Resid Jd. Santa Monica (Jd. Santa Monica)
Nucleo Resid Jd. Sao Marcos
Nucleo Resid Rec Fortuna



Bairro Village Campinas I / II
Barao Geraldo
Bosque Das Palmeiras
Bosque De Barao Geraldo
Campos Dos Amarais
Cemiterio Nossa Sra. Da Conceicao
Chacara Alto Da Boa Vista
Chacara Anhanguera
Chacara Belvedere
Chacara Boa Esperanca
Chacara Boa Sorte
Chacara Boa Vista
Chacara Bocaiuva Nova
Chacara Campos Dos Amarais
Chacara Cneo
Chacara De Recreio Santa Fe
Chacara Dos Amarais
Chacara Holandia
Chacara Joao Mendonca
Chacara Leandro
Chacara Marujo
Chacara Mendonca
Chacara Nova Boa Vista
Chacara Piracambaia
Chacara Recanto Santana
Chacara Recreio Barao
Chacara Recreio Santa Fe
Chacara Recreio Uirapur
Chacara Republica
Chacara Santa Ines
Chacara Santa Luzia
Chacara Santa Margarida
Chacara Sao Joao
Chacara Tres Marias
Chacara Vale Das Garcas
Ciatec
Cidade Universitaria
Colonia Tozan
Cond Resid. Jd. Bandeirantes
Cond Resid. Pq. Rio Das Pedras
Cond Resid. Regina
Conj. Habit. Campinas E - CDHU (Conj. Habit. Edvaldo Orsi)
Conj. Habit. Campinas F - CDHU
Conj. Habit. Campinas I - CDHU
Conj. Habit. Vila Reggio
Conjunto Resid. Burato
Conjunto Resid. Popular Bandeirantes
Distrito De Barao Geraldo
Escola Preparatoria De Cadetes Do Exercicio (ESPCEX)
Estancia Eudoxia
Estancia Paraiso
Fain Jose Feres (Barao Geraldo)
Favela Beira Rio
Favela Jd. Campineiro I / II
Favela Jd. Eulina
Favela Jd. Santa Monica
Favela Recanto Fortuna
Favela Sao Marcos
Fazenda Chapadao
Fazenda Mariangela
Fazenda Paraiso
Fazenda Rio Das Pedras
Fazenda Santa Bareira
Fazenda Santa Genebra
Jd. Afife
Jd. Alto Da Cidade UnIversitaria
Jd. America
Jd. Arua
Jd. Aurelia
Jd. Bandeirantes
Jd. Bonfim
Jd. Botafogo
Jd. Campineiro
Jd. Chapadao
Jd. Das Palmeiras
Jd. Do Sol
Jd. Do Vovo
Jd. Dom Nery
Jd. Eulina
Jd. Independencia
Jd. Interlagos
Jd. IV Centenario

Nucleo Resid Renascenca I
Nucleo Resid Vila Boa Vista III
Nucleo Resid Vila Francisca (Ceralit)
Nucleo Resid Vila Independencia
Nucleo Sao Luiz
Nucleo Sao Luiz Edvaldo
Ocupacao America (Barao Geraldo)
Ocupacao Beira Rio II
Ocupacao Boa Vista (Atual Pq. Shalon)
Ocupacao Chacara Anhanguera
Ocupacao Francisco Amaral
Ocupacao Jd. Nova America (Barao Geraldo)
Ocupacao Jd. Pinheiros
Ocupacao Jd. Rosalia II
Ocupacao Nucleo Boa Vista III
Ocupacao Pq. Cidade De Campinas I / II / III
Ocupacao Recanto Da Fortuna CDHU
Ocupacao Recanto Dos Passaros (Barao Geraldo)
Ocupacao Renascenca I / II
Ocupacao Sao Geraldo
Ocupacao Sao Luis
Ocupacao Shalon II (Ant Inv Boa Vista)
Ocupacao Vila Esperanca
Ocupacao Vila Francisca (Ceralit)
Ocupacao Vila Lunardi
Ocupacao Vila Maria
Ocupacao Vila Marques
Ocupacao Vila Sete De Setembro
Ocupacao Vila Uniao Boa Vista
Ocupacao Vila Universal (Antiga Francisco Amaral)
Pq. Beatriz
Pq. Campinas
Pq. Ceasa
Pq. Cidade De Campinas
Pq. Das UnIversidades
Pq. Dos Pinheiros
Pq. Fazendinha
Pq. Maria Helena
Pq. Santa Barbara
Pq. Sao Jorge
Pq. Shalon
Pq. Via Norte
Polo De Alta Tecnologia De Campinas
Polo Tecnico De Campinas
Puccamp Campus I
Real Pq.
Recanto Yara
Resid. Barao Do Cafe
Resid. Burato
Resid. Jd. Novo Pq. Real
Resid. Recanto Fortuna
Resid. Terra Nova
Resid. Terras Do Barao
Resid. Vila Olimpia
Ribeirao Das Pedras
Sitio Aparecida
Sitio Campinho
Sitio Sao Jose
Sitio Sao Martinho
Solar De Campinas
Sp 332
SubdIVisao Helena Anderson Rotolo
Terminal Intermodal De Carga (TIC)
Tijuco Das Telhas
Unicamp
Vila Agostinho Pattaro
Vila Altimira
Vila Andrade Neves
Vila Angela
Vila Antonio Vitorino
Vila Aurocan
Vila Boa Vista
Vila Da Dona Ninoca
Vila Dos Sargentos
Vila Esperanca
Vila Ferreira Jorge
Vila Fortuna
Vila Guilherme
Vila Holandia
Vila Iapi
Vila Industrial
Vila Italia

Jd. Jose Martins (Barao Geraldo)
Jd. Licina
Jd. Magnolia
Jd. Margarida
Jd. Miranda
Jd. Mirassol
Jd. Monte Alto
Jd. Nova Aparecida
Jd. Nova Boa Vista
Jd. Pacaembu
Jd. Paulista
Jd. Quintino
Jd. Regina
Jd. Rosalia
Jd. Santa Genebra
Jd. Santa Monica
Jd. Santa Vitoria
Jd. Santo Antonio (Botafogo)
Jd. Sao Goncalo
Jd. Sao Jose
Jd. Sao Marcos
Jd. Triangulo
Jd. Tupa
Jockey Club
Loteamento Luiz Vicentin
Loteamento Tecno Park
Nova Aparecida
Novo Barao Geraldo
Novo Real Pq. (Pq. Real)
Nucleo Agreste I / II
Nucleo Das CooperatIVas

Vila Joao Milani
Vila Lunardi
Vila Lutecia
Vila Manoel Ferreira
Vila Modesto Fernandes
Vila Mogiana
Vila Mokarzel
Vila Nova Teixeira
Vila Orlandia
Vila Padre Anchieta
Vila Padre Josimo
Vila Passadore
Vila Pattaro
Vila Presidente Dutra
Vila Proost De Souza
Vila Reggio
Vila Rio Branco
Vila Rossi & Borghi E Siqueira (Guanabara)
Vila San Martin
Vila Santa Angela
Vila Santa Izabel
Vila Santa Luzia
Vila Sao Bento
Vila Sao Joao
Vila Sao Jose
Vila Sao Nicolau
Vila Teixeira
Vila Tupa
Vila Uniao Da Boa Vista (Bairro Boa Vista)
Village Campinas I / II

<b>DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)</b>
<b>Bairros de Abrangência</b>
Aeroporto De Viracopos
Arruamento Maria Pompeu Da Costa Carvalho
Bairro Distrito Industrial
Bairro Sao Joao
Capivari
Ceramica Santa Lucia
Ceramica Sao Jose
Chacara Campos Eliseos
Chacara Formosa
Chacara Pinheirinho
Chacara Pouso Alegre
Chacara Santa Leticia
Chacara Santos Dumont
Chacara Sao Francisco De Aeroporto
Chacara Sao Jose
Chacara Sao Pedro
Chacara Sigrist
Chacara Vista Alegre
Chacara Campos Eliseos
Cidade Jardim
Cohab
Conj. Habit. CDHU-Campinas C / Unicamp (Conj. Habit. Arlete Cardoso Lins Teixeira)
Conj. Habit. DIC I (Monsenhor Luiz Fernando De Abreu)
Conj. Habit. DIC II (Antonio Mendonca De Barros)
Conj. Habit. DIC III (Ruy Novaes)
Conj. Habit. DIC IV (Lech Walesa)
Conj. Habit. DIC V (Chico Mendes)
Conj. Habit. DIC VI (Santo Dias Da Silva)
Conj. Habit. Vida Nova
Conj. Resid. Souza Queiroz
Country Ville
Distrito Industrial De Campinas
Favela Campos
Favela Jd.
Favela Jd. Alvorada
Favela Jd. Maria Rosa
Favela Jd. Ouro Verde
Favela Jociara
Favela Nova Republica
Favela Novo Sol
Favela Pq. Das Industrias
Favela Pq. Universitario
Favela Santa Isabel
Favela Sao Sebastiao

<b>DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)</b>
<b>Bairros de Abrangência</b>
Loteamento Nossa Sra. Da Conceicao
Nucleo 5 De Marco
Nucleo Cinquenta E Cinco
Nucleo Primavera III (Jd. Adhemar De Barros)
Nucleo Resid Aeroporto
Nucleo Resid Aruana (DIC V)
Nucleo Resid Carlos Marighela (Antigo El Shadar/R.71) (DIC V)
Nucleo Resid Chico Mendes
Nucleo Resid Chico Amaral (21 De Abril)
Nucleo Resid Cristo Redentor
Nucleo Resid Dez De Marco (Pq. UnIversitario)
Nucleo Resid Dois De Julho (R.Padre Damiao/Jd. Yeda)
Nucleo Resid Eldorado Dos Carajas
Nucleo Resid Filadelfia
Nucleo Resid Ilha Do Lago (Jd. Do Lago)
Nucleo Resid Ipora
Nucleo Resid Jd. Alvorada
Nucleo Resid Jd. Bandeiras I / I-B
Nucleo Resid Jd. Bordon
Nucleo Resid Jd. CapIVari
Nucleo Resid Jd. Esplanada
Nucleo Resid Jd. Nova Republica (Pq. Ipiranga)
Nucleo Resid Jd. Ouro Verde
Nucleo Resid Jd. Paraiso De Viracopos I / II / III
Nucleo Resid Jd. Rosalina
Nucleo Resid Jd. Santa Terezinha I / II (Jd. Paraiso De Viracopos II)
Nucleo Resid Jd. Santo Antonio
Nucleo Resid Jd. Sao Cristovao
Nucleo Resid Jociara (Ou Jossiara) (Jd. Paraiso De Viracopos)
Nucleo Resid Mafhuz (Ouro Verde)
Nucleo Resid Mauro Marcondes
Nucleo Resid Nossa Sra. Aparecida
Nucleo Resid Novo DIC I
Nucleo Resid Novo Parque
Nucleo Resid Novo Sol
Nucleo Resid Planalto I - R.7
Nucleo Resid Planalto II - Av. 22
Nucleo Resid Pq. Das Industrias
Nucleo Resid Pq. Dom Pedro II
Nucleo Resid Pq. Uniao (Jd. Novo Campos Eliseos)
Nucleo Resid Pq. Universitario
Nucleo Resid Pq. Universitario / Av. Seis
Nucleo Resid Pq. Vista Alegre
Nucleo Resid Primavera II / III (Jd. Adhemar De Barros)

Favela Tancredo Neves
Favela Vila Aeroporto
Favela Vila Itapura
Favela Vila Nova Independencia
Favela Vila Palacio
Favela Vila Princesa (Antiga Favela Jd. da Esplanada)
Favela Vista Nova
Fazenda EstIVA
Fazenda Friburgo
Fazenda Possas
Fazenda Sao Francisco
Granja Burity
Jd. 14 Bis
Jd. Academico
Jd. Adhemar De Barros
Jd. Aerocontinental
Jd. Aeronave
Jd. Aeroporto De Campinas
Jd. Aeroporto De Viracopos
Jd. Alto Do Recanto
Jd. Alvorada
Jd. Atlantico
Jd. Aviacao
Jd. Ayres da Costa
Jd. Bordon
Jd. California
Jd. Campos Eliseos
Jd. CapIVari
Jd. Columbia
Jd. Cristina
Jd. Cruzeiro do Sul
Jd. Das Amoreiras
Jd. Das Bandeiras
Jd. Do Lago I / II
Jd. Dona Emilia
Jd. Esplanada
Jd. Guarani
Jd. Guararapes
Jd. Guayanila
Jd. Hangar
Jd. Indianopolis
Jd. Interland Paulista
Jd. Internacional Rural
Jd. Itatinga
Jd. Marajo
Jd. Marcia
Jd. Maria Eugenia
Jd. Maria Helena
Jd. Maria Jose
Jd. Maria Rosa
Jd. Maringa
Jd. Melina I
Jd. Mercedes
Jd. Montreal
Jd. Morumbi
Jd. Novo Campos Eliseos
Jd. Novo Itaguacu
Jd. Novo Planalto
Jd. Ouro Preto
Jd. Ouro Verde
Jd. Palmeiras
Jd. Paraíso De Viracopos
Jd. Petropolis
Jd. Planalto De Viracopos
Jd. Planalto Roccato
Jd. Princesa D'oeste
Jd. Profilurb
Jd. Represa
Jd. Santa Amalia
Jd. Santa Candida
Jd. Santa Lucia
Jd. Santa Maria I
Jd. Santa Terezinha
Jd. Santo Antonio
Jd. Santos
Jd. Sao Cristovao
Jd. Sao Francisco
Jd. Sao Joao (Vila Lovato)
Jd. Sao Jose
Jd. Sao Jose De Viracopos

Nucleo Resid Recanto Do Sol II
Nucleo Resid Santa Isabel
Nucleo Resid Santos Dumont (Tooling)
Nucleo Resid Vila Aeroporto
Nucleo Resid Vila Nova Independencia (Jd. Novo Campos Eliseos)
Nucleo Resid Vila Palacios
Nucleo Resid Vila Princesa (Antiga Favela Jd. Esplanada)
Nucleo Resid Vila Todescan
Nucleo Resid Vila Vitoria
Nucleo Resid Vinte E Oito De Fevereiro
Nucleo Resid Vinte E Um De Abril (Chico Amaral)
Nucleo Resid Vista Nova (Campo De Baixo E Campo De Cima)
Nucleo Resid Zumbi Dos Palmares (DIC V)
Nucleo Tancredo Neves
Ocupacao 10 De Marco (Limite Com 18)
Ocupacao 13 De Junho
Ocupacao 02 De Julho
Ocupacao 28 De Fevereiro
Ocupacao Aeroporto De Viracopos
Ocupacao Aruana
Ocupacao Borgh
Ocupacao DIC I (Serra)
Ocupacao DIC IV
Ocupacao Eldorado Dos Carajas
Ocupacao Filadelphia
Ocupacao Jd. Adhemar De Barros
Ocupacao Jd. Das Bandeiras I-B
Ocupacao Jd. Ouro Verde
Ocupacao Jd. Nossa Sra. De Lourdes
Ocupacao Jd. Novo Planalto
Ocupacao Jd. Paraíso De Viracopos
Ocupacao Jd. Rosalina
Ocupacao Jd. Santo Antonio
Ocupacao Jd. Shangai
Ocupacao Mahfuz
Ocupacao Mauro Marcondes
Ocupacao Nova Canaa (Jd. Do Lago)
Ocupacao Novo DIC I
Ocupacao Novo Planalto
Ocupacao Pq. Carlos Marighela (Antiga El Shadar / R.71 / DIC V)
Ocupacao Pq. Vista Alegre
Ocupacao Recanto Do Sol II
Ocupacao Santa Terezinha
Ocupacao Santos Dumont / Tooling
Ocupacao Sao Francisco
Ocupacao Sao Pedro De Viracopos
Ocupacao Tres Estrelas / Mandiocall
Ocupacao Universitario
Ocupacao Vila Todescan
Ocupacao Vila Vitoria I / II
Ocupacao Zumbi Dos Palmares
Pq. Aeroporto De Viracopos
Pq. Azul
Pq. Canada
Pq. Central Viracopos
Pq. Das Ceramicas
Pq. Das Industrias
Pq. Dom Pedro I / II
Pq. Imperial Viracopos
Pq. Industrial Lisboa
Pq. Internacional Viracopos
Pq. Ipiranga
Pq. Montreal
Pq. Resid. Vila Uniao
Pq. Santos Dumont
Pq. Sao Paulo
Pq. Tropical
Pq. Uniao Da Vitoria
Pq. UnIVersitario De Viracopos
Pq. Vista Alegre
Recanto Do Sol I / II
Resid. Mauro Marcondes
Sitio Estrela
Sitio Jatoba
Sitio Morada Dos Pinheiros
Sitio Sao Francisco
Vila Aeroporto I / II / III
Vila Congonhas (Rod. Santos Dumont, Km 9 A 10, Lado Par)
Vila Lovato
Vila Mimosa

Jd. Sao Pedro De Viracopos
Jd. Shangai
Jd. Telesp
Jd. Terezinha
Jd. Uruguai
Jd. Vera Cruz
Jd. Vista Alegre
Jd. Yeda

Vila Mingone (Pq. Das Ceramicas)
Vila Palacios
Vila Pompeia
Vila Regina
Vila Rica
Vila Tancredo Neves
Vila Todescan

<b>DISTRITO DE SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)</b>
<b>Bairros De Abrangência</b>
Aldeia Do Sul
Arruamento Av. Da Saudade
Arruamento Caetano Margiotto
Arruamento Fundacao De Casas Populares (CAPFESP)
Arruamento Jose Antonio Rezze
Arruamento Maria Pompeu Da Costa Carvalho
Arruamento Rossi & Borghi
Bairro Bacuri
Bairro Birizeiro
Bairro Centro
Bairro Das Palmeiras
Bairro Reforma Agraria
Bairro Tres Vendas
Ceramica CapIVari
Chacara Alto Da Nova Campinas
Chacara Arvore Grande
Chacara Aveiros
Chacara Bacuri (Chacara Sao Francisco)
Chacara Bufalo
Chacara Buriti
Chacara Cond. Alto Da Nova Campinas
Chacara Dail Hills
Chacara Do Zito
Chacara Eglantina
Chacara Fazenda Tapera
Chacara Gramado
Chacara J.B.
Chacara Jacaranda
Chacara Lulu Pontes
Chacara Motuca
Chacara Nosso Recanto
Chacara Novo Gramado
Chacara Novo Horizonte
Chacara Oak Hills
Chacara Prado
Chacara Rancho Alegre
Chacara Santa Gertrudes
Chacara Santa Olimpia
Chacara Santo Antonio Da Saudade
Chacara Sao Domingos
Chacara Sao Francisco (Bairro Bacuri)
Chacara Sao Jorge
Chacara Sao Martinho
Chacara Sao Pedro
Chacara Vieira
Chacara Vista Linda
Cidade Dos Menores
Cidade Jd.
Cidade Singer
Cond. Alto Da Nova Campinas
Cond. Bartolomeu Bueno
Cond. Borba Gato
Cond. Caete
Cond. CapIVari
Cond. Colinas De Santander
Cond. Costa Verde
Cond. Domingos Jorge Velho
Cond. Fernao Dias
Cond. Green Golf
Cond. Jatiuca
Cond. Jorge Velho
Cond. La Campagne
Cond. Novo Gramado
Cond. Pascoal Moreira Cabral
Cond. Portal Do Lago I / II
Cond. Porto Belo
Cond. Primavera I / II
Cond. Quinta Dos Ipes
Cond. Raposo Tavares
Cond Resid. Bella Flora

<b>DISTRITO DE SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)</b>
<b>Bairros De Abrangência</b>
Jd. Santa Cruz
Jd. Santa Eudoxia
Jd. Santa Judite
Jd. Santa Marcelina
Jd. Santa Maria I / II
Jd. Santa Marta
Jd. Santa Rita De Cassia
Jd. Santo Alberto
Jd. Santo Expedito
Jd. Sao Domingos
Jd. Sao Fernando
Jd. Sao Gabriel
Jd. Sao Joao
Jd. Sao Joaquim
Jd. Sao Jorge De Viracopos
Jd. Sao Jose
Jd. Sao Jose Fundos
Jd. Sao Lourenco
Jd. Sao Paulo
Jd. Sao Pedro
Jd. Sao Vicente
Jd. Stella
Jd. Tamoio
Jd. Tupi
Jd. Urvaneja
Jd. Vista Verde
Loteamento Columbia
Loteamento Plinio Farnades E Atilio Pessagno
Mor Das Bandeiras
Nova Campinas
Nucleo Jd. Da Paz
Nucleo Jd. Liberdade
Nucleo Nilza
Nucleo Nossa Sra. De Fatima
Nucleo Resid Bairro Da Conquista (Vila Ipe)
Nucleo Resid Bairro Da Vitoria (Vila Georgina)
Nucleo Resid Colina Do Sol / Vila Formosa
Nucleo Resid Ilha Do Lago (Jd. Do Lago)
Nucleo Resid Jd. Campo Belo I / Ulisses Guimaraes
Nucleo Resid Jd. Centenario I / II
Nucleo Resid Jd. Das Bandeiras II / Tres Pracas
Nucleo Resid Jd. Do Bezerra De Menezes / Jd. Do Lago II
Nucleo Resid Jd. Do Lago I / II (Jd. Do Lago)
Nucleo Resid Jd. Do Lago II / Bezerra De Menezes
Nucleo Resid Jd. Icarai
Nucleo Resid Jd. Iraja
Nucleo Resid Jd. Irmaos Sigris (Jd. Irmaos Sigris)
Nucleo Resid Jd. Liberdade
Nucleo Resid Jd. Nossa Sra. De Lourdes (Sete Quedas)
Nucleo Resid Jd. Nova America
Nucleo Resid Jd. Nova America / Japones
Nucleo Resid Jd. Paranapanema
Nucleo Resid Jd. Paranapanema I-B
Nucleo Resid Jd. Samambaia II (Campinho)
Nucleo Resid Jd. Santa Rita De Cassia
Nucleo Resid Jd. Santo Expedito
Nucleo Resid Jd. Sao Jose
Nucleo Resid Jd. Sao Jose Fundos (Jd. Sao Jose)
Nucleo Resid Jequitibas
Nucleo Resid Pq. Centenario (Saltinho)
Nucleo Resid Vila Nilza
Ocupacao Buraco Fundo
Ocupacao Campituba
Ocupacao Cidade Singer I E II
Ocupacao Campo Belo A, B, C, D, E (Ulisses Guimaraes)
Ocupacao Dom Gilberto
Ocupacao Ilha Do Lago
Ocupacao Irmaos Sigris
Ocupacao Jd. Camboriu
Ocupacao Jd. Campituba / Lenira

Cond Resid. Costa Verde
Cond Resid. Quinta Da Bela Vista
Cond Resid. Villagio Portobello
Cond. Santos Dumont I / II
Cond. Vila Borguese
Cond. Villa Das Nascentes
Cond. Villa Das Verbenas
Cond. Villa Del Leste
Cond. Villa Delta
Cond. Villa Olghita
Cond. Villa Ophelia
Cond. Villa Toscana
Cond. Ville Borguese
Cond. Ville Giardini
Conjunto Resid. Jd. Estoril
Descampado
Estrela Dourada
Favela Bairro Da Conquista (Favela Ipe)
Favela Colina Do Sol (Vila Formosa)
Favela Georgina (Atual Bairro Da Vitoria)
Favela Irmaos Sigrist
Favela Jd. Bandeiras I / II / Tres Pracas
Favela Jd. Campo Belo
Favela Jd. Carlos Lourenco
Favela Jd. Das Andorinhas
Favela Jd. Do Lago I
Favela Jd. Icarai
Favela Jd. Itatiaia
Favela Jd. Nossa Sra. De Lourdes
Favela Jd. Nova America
Favela Jd. Samambaia
Favela Jd. Santa Eudoxia
Favela Jd. Santo Exposito
Favela Jd. Sao Fernando
Favela Jd. Sao Jose
Favela Paranapanema
Favela Santa Rita De Cassia
Favela Vila Da Terra Livre
Favela Vila Lourdes
Fazenda Barao
Fazenda Boa Uniao
Fazenda Bonfim
Fazenda Bradesco
Fazenda Cabreuva
Fazenda Cachoeira
Fazenda Capuava
Fazenda Itaoca
Fazenda Laguna
Fazenda Palmeiras
Fazenda Pedra Branca
Fazenda Quilombo
Fazenda Rosario
Fazenda Sant'ana Da Grama
Fazenda Serra D'agua
Fazenda Sete Quedas
Fazenda Tamburi
Fazenda Tapera
Fazenda Taubate
Fund Bradesco
Fundacao De Casa Populares (CAPFESP)
Gleba B
Granja Jacaranda
Invasao Campituba
Jd. Alianca
Jd. Amazonas
Jd. Andorinhas
Jd. Antonio Von Zuben
Jd. Bacuri
Jd. Barcelona
Jd. Baroneza
Jd. Bom Sucesso
Jd. Botafogo
Jd. Campo Belo I / II / III
Jd. Carlos Lourenco
Jd. Celeste
Jd. Centenario
Jd. Conceicao (Jd. Sao Jose)
Jd. Das Andorinhas
Jd. Das Bandeiras
Jd. Das Cerejeiras
Jd. Das Palmeiras
Jd. Das Oliveiras I / II

Ocupacao Jd. Campo Belo I / II / III
Ocupacao Jd. Centenario I / II
Ocupacao Jd. Das Andorinhas
Ocupacao Jd. Das Bandeiras II-B
Ocupacao Jd. Do Lago II
Ocupacao Jd. Dom Gilberto
Ocupacao Jd. Fepasa / Irmaos Sigrist (Jd. Irmaos Sigrist)
Ocupacao Jd. Fernanda I / II
Ocupacao Jd. Icarai I
Ocupacao Jd. Irajá
Ocupacao Jd. Itaguacu I / II
Ocupacao Jd. Marisa (Campituba)
Ocupacao Jd. Marisa I / II
Ocupacao Jd. Nossa Sra. De Lourdes II (Sete Quedas)
Ocupacao Jd. Nova America (Japones)
Ocupacao Jd. Palmeiras (Fepasa)
Ocupacao Jd. Puccamp (Antiga Canaa)
Ocupacao Jd. Samambaia II (Campinho)
Ocupacao Jd. Santa Cruz
Ocupacao Jd. Santa Rita De Cassia
Ocupacao Jd. Santa Marta
Ocupacao Jd. Sao Jose (R. Manoel Militao De Melo)
Ocupacao Jd. Tamoio
Ocupacao Monte Cristo
Ocupacao Nova Canaa (Jd. Do Lago)
Ocupacao Nucleo Resid Jequitibas
Ocupacao Palmeiras (Fepasa)
Ocupacao Paranapanema I
Ocupacao Pq. Centenario (Saltinho)
Ocupacao Pq. Oziel
Ocupacao Perereca
Ocupacao Santa Rita
Ocupacao Sao Luis
Ocupacao Sete Quedas
Ocupacao Vila Diva
Ocupacao Vila Ipanema
Pq. Camboriu
Pq. Da Figueira
Pq. Das Bandeiras
Pq. Das Camélias
Pq. Dos Cisnes
Pq. Ecologico
Pq. Eldorado
Pq. Industrial
Pq. Italia
Pq. Jambeiro
Pq. Nova Campinas
Pq. Prado
Pq. Resid. Carvalho De Moura
Pq. Sao Martinho
Ponte Preta
Resid. Bel Air
Resid. Nova Bandeirante
Resid. Vila Cond.otti
Sao Bernardo
Sitio Beto Verdinho
Sitio De Recreio Gramado
Sitio Do Ratao
Sitio Dos Figos
Sitio Fabiano
Sitio Panorama
Sitio Primavera
Sitio Sao Jose
Sitio Tango
Sitio Verdinho I / II
Swift
Vila Alberto Simoes
Vila Altimira
Vila Angela Maria
Vila Anhanguera
Vila Antonio Francisco
Vila Antonio Lourenco
Vila Campos Sales (PResid. Campos Sales)
Vila Carlito (Jd. OIIVeiras)
Vila Carminha
Vila Carmona
Vila Constantino
Vila Cura D'ars
Vila Das Sedas
Vila Dias
Vila Discola
Vila Dona Inacia

Jd. Do Lago I / II
Jd. Do Pq.
Jd. Do Trevo
Jd. Do Vale
Jd. Dom Nery
Jd. Dom Paulo De Tarso Campos
Jd. Dom Vieira
Jd. Dos Oliveiras
Jd. Elza
Jd. Esmeraldina
Jd. Estoril
Jd. Fernanda I / II
Jd. Fortunato
Jd. Futurama
Jd. Guarani
Jd. Guedalla
Jd. Icarai
Jd. Ipanema
Jd. Iracy
Jd. Iraja
Jd. Irmaos Sigris
Jd. Itaguacu
Jd. Itamarati
Jd. Itatiaia
Jd. Itayu
Jd. Lemos
Jd. Leonor
Jd. Maisa
Jd. Marisa
Jd. Meirelles
Jd. Monte Libano
Jd. New York
Jd. Noemia
Jd. Nossa Sra. De Lourdes
Jd. Nova America
Jd. Nova Europa
Jd. Nova Mercedes
Jd. Novo Itaguacu
Jd. Novo Sao Fernando
Jd. Novo Sao Jose (Ponte Preta)
Jd. Okita
Jd. Ophelia
Jd. Ouro Branco
Jd. Paraiso
Jd. Paranapanema
Jd. Paulistano
Jd. Pita
Jd. Primavera
Jd. Proenca
Jd. Qui-Si-Sana I / II
Jd. Samambaia
Jd. San Diego

Vila Dutra
Vila Elza
Vila Emy
Vila Estela
Vila Formosa
Vila Fortuna
Vila Gagliardi
Vila Georgina
Vila Guilherme
Vila Helena
Vila Horacio Tulli
Vila Industrial
Vila Ipe
Vila Joao Jorge
Vila Joaquim Inacio
Vila Jose Discola
Vila Lemos
Vila Lourdes (Bairro Sao Joao)
Vila Maria
Vila Marieta
Vila Mc Hardy
Vila Mimosa
Vila Molina
Vila Nilza
Vila Nossa Sra. Aparecida (Micro Regiao De Sao Bernardo)
Vila Odescalchi
Vila Orosimbo Maia
Vila Palmeiras
Vila Paraiso
Vila Paulino (Paulino Rodrigues) (Micro Regiao De Sao Bernardo)
Vila Pompeia
Vila Presidente Campos Sales
Vila Presidente Dutra
Vila Progresso
Vila Rialto
Vila Rica
Vila Rodrigues
Vila Rossi & Borghi E Siqueira (Guanabara)
Vila Saltinho
Vila Santa Laura
Vila Santa Odila
Vila Santa Tereza
Vila Santana (Sao Bernardo)
Vila Sao Bernardo
Vila Sao Jose
Vila Sao Paulo (Vila Joao Jorge)
Vila Saturnia
Vila Segallio
Vila Tognolo
Vila Tupinamba
Vila Ype